PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 038/2026
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 21/01/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 038, de 21 de janeiro de 2026, que *"Altera a Lei Municipal n° 1.937/2025 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029', e a Lei Municipal nº 1.939/2025, que 'Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026', visando a abertura de crédito adicional especial."*.

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescer a ação "2381-2381-RES SES 10092 (14292-1)", em razão da Resolução nº 10.092/2025 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais que "*Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.*".

A abertura de crédito adicional a que se pretende abrir é no valor de até R$ 107.925,15 (cento e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2026, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, nas finalidades descritas na Resolução, conforme rubricas especificadas no Projeto de Lei.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja

continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Munícipes que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei Orgânica Municipal[1], com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que *"Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG."*[2].

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.01.22 07:51:37 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio Afonso de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

---

1 **Art. 37, LOM.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.
2 **Art.137, Regimento Interno.** A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal n° 1.937/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*", e a Lei Municipal n° 1.939/2025, que "*Estima receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2026*", visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal n° 1.937/2025 que "*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029*", incluindo no programa "1003 – Atenção à Saúde da Comunidade", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2026.

OBJETIVO	2381-2381-RES SES 10092 (14292-1)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2026	2027	2028	2029
2381-2381-RES SES 10092 (14292-1)	Atendimento à Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e de estabelecimentos de saúde	Aplicar 100% do recurso em ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e de estabelecimentos de saúde	Indicadores de monitoramento previstos no Anexo IV da Resolução nº 10.092/2025	R$ 107.925,15	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2026, na Lei Municipal nº 1.939/2025, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2026.*", no valor de até R$ 107.925,15 (cento e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/ Atividade	2381	2381-RES SES 10092 (14292-1)	
Elementos	339030	Materiais de Consumo	30.000,00
	339036	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
	339039	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	67.925,15
Valor Total			107.925,15

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 21 de janeiro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804 Dados: 2026.01.22 07:52:00 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ofício nº: 040/2026
Assunto: Solicitação
Serviço: Gabinete do Secretário
Data: Santana da Vargem, 12 de janeiro de 2026

À
Procuradoria Municipal
Prefeitura Municipal
Santana da Vargem/MG

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, e,

Considerando a **Resolução SES/MG nº 10.092/2025** de 28 de Abril de 2025 que *"Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.";*

Considerando o saldo financeiro da Resolução supracitada em Conta Corrente vinculada do Banco do Brasil (nº 14.292-1, Agência nº 2599-2), no valor R$107.925,15 (Cento e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos);

Vimos por meio deste, solicitar que seja feita adequação ao PPA e LDO (se necessário), criando dotação na Lei Orçamentária 2026 para aplicação deste recurso junto a esta Secretaria Municipal de Saúde, com base no superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos da legislação vigente, nas seguintes especificações:

- Projeto/Atividade: Fort. da Atenção Primária à Saúde – RESSES/MG 10092/25 – (142921)
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo = R$30.000,00
- 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física = R$10.000,00
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R$67.925,15

Oportunamente, segue anexo, cópia da Resolução vinculada a este recurso apresentado, bem como relatório bancário com saldo no dia 31/12/2025.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, para a Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus arts. 160 e 160A;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de

fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.945, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a Resolução SEGOV nº 04, de 30 de janeiro de 2025, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2025, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 - LOA 2025 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$330.128.335,15 (Trezentos e trinta milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4125.0001 334141 10.8.

§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4125 - Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, nos termos do Anexo II desta Resolução.

§3º - No caso de utilização de saldos remanescentes de recursos ou rendimentos de aplicações financeiras provenientes de repasses originários desta Resolução, deverá ser realizada conforme critérios previstos na Resolução SES/MG nº 10.045, de 25 de março de 2025.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023 ou outra legislação que vier a substituí-lo, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes) ou outro sistema que vier a substituí-lo, que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2025.

Art. 4º - O prazo para execução do(s) valor(res) que será(ão) repassado(s) em parcela única, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, encontra-se disposto no Anexo III desta Resolução.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 6º - A prestação de contas, controle e avaliação deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e Resolução SES/MG nº 8.879/2023 ou outras legislações que vierem a substituí-los.

Art. 7º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de Abril de 2025.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 10.092, 28 DE ABRIL DE 2025

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	RESPONSÁVEL
163077	ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	R$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	MARIA CLARA MARRA
165856	ABAETE	11.943.989/0001-93	R$ 250.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ZÉ LAVIOLA
161389	ABRE CAMPO	13.954.517/0001-61	R$ 180.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
161391	ACAIACA	13.656.532/0001-23	R$ 200.000,00	4125 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.

163613	SANTANA DA VARGEM	12.825.100/0001-36	R$ 324.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	MARIO HENRIQUE CAIXA
163966	SANTANA DE PIRAPAMA	13.338.604/0001-94	R$ 300.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DOORGAL ANDRADA
162812	SANTANA DE PIRAPAMA	13.338.604/0001-94	R$ 600.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NEILANDO PIMENTA
167622	SANTANA DO DESERTO	13.768.626/0001-94	R$ 218.154,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DELEGADA SHEILA
167574	SANTANA DO GARAMBEU	13.487.498/0001-00	R$ 200.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DELEGADA SHEILA
161390	SANTANA DO MANHUACU	13.613.210/0001-05	R$ 200.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ALENCAR DA SILVEIRA JR.
162401	SANTANA DO MANHUACU	13.613.210/0001-05	R$ 575.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	MARQUINHO LEMOS
164885	SANTANA DO MANHUACU	13.613.210/0001-05	R$ 950.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	THIAGO COTA
166483	SANTANA DO MANHUACU	13.613.210/0001-05	R$ 200.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	THIAGO COTA
165201	SANTANA DO PARAISO	11.350.715/0001-90	R$ 1.000.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DELEGADA SHEILA
167447	SANTANA DO PARAISO	11.350.715/0001-90	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
166985	SANTANA DO PARAISO	11.350.715/0001-90	R$ 1.000.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	RAFAEL MARTINS
165733	SANTANA DO RIACHO	13.669.880/0001-35	R$ 200.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	NAYARA ROCHA
164047	SANTO ANTONIO DO JACINTO	11.802.504/0001-41	R$ 500.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CARLOS HENRIQUE
162763	SANTO ANTONIO DO JACINTO	11.802.504/0001-41	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR WENDEL MESQUITA
167943	SANTO ANTONIO DO MONTE	02.595.012/0001-31	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	JOAO VITOR XAVIER
165205	SANTO HIPOLITO	11.492.400/0001-88	R$ 200.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DELEGADA SHEILA
162421	SANTO HIPOLITO	11.492.400/0001-88	R$ 200.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	PROFESSOR CLEITON
168571	SAO BENTO ABADE	11.417.993/0001-18	R$ 200.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	DUARTE BECHIR
168795	SAO BRAS DO SUACUI	11.263.187/0001-32	R$ 400.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CHARLES SANTOS
163280	SAO DOMINGOS DAS DORES	19.095.040/0001-92	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	TITO TORRES
166036	SAO DOMINGOS DO PRATA	11.456.395/0001-58	R$ 350.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	TITO TORRES
162953	SAO FELIX DE MINAS	11.606.907/0001-15	R$ 300.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	JOÃO JÚNIOR
166707	SAO FELIX DE MINAS	11.606.907/0001-15	R$ 480.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	THIAGO COTA
166740	SAO FELIX DE MINAS	11.606.907/0001-15	R$ 520.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	THIAGO COTA
163514	SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CRISTIANO SILVEIRA
163515	SAO FRANCISCO	13.512.168/0001-28	R$ 180.000,00	4125 -FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	CRISTIANO SILVEIRA

BANCO DO BRASIL

Relatório de saldos e fundos de investimento

Saldos em conta referentes a
12/01/2026

Saldos de investimentos referentes a
Janeiro/2026

Saldo total de contas
R$ 0,00

Saldo total de Fundos de Investimento
R$ 107.925,15

Saldo total (Contas + Fundos de investimento)
R$ 107.925,15

Agência	Conta Corrente	Saldo em conta (R$)	Saldo investido (R$)	Saldo total (R$)
2599-2	14292-1	R$ 0,00	R$ 107.925,15	R$ 107.925,15

G331141444387870026
14/01/2026 14:56:46

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	2599-2
Conta	14292-1 SANTANA DA VARGEM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	192.289,96			132.581,869596		
02/12/2025	RESGATE	2.301,26			1.585,331707	1,451595265	130.996,537889
	Aplicação 24/06/2025	2.301,26			1.585,331707		
04/12/2025	RESGATE	10.681,24			7.351,990754	1,452836430	123.644,547135
	Aplicação 24/06/2025	10.681,24			7.351,990754		
05/12/2025	RESGATE	11.842,93			8.148,113716	1,453456642	115.496,433419
	Aplicação 24/06/2025	11.842,93			8.148,113716		
11/12/2025	RESGATE	10.812,64			7.426,513968	1,455950941	108.069,919451
	Aplicação 24/06/2025	10.812,64			7.426,513968		
16/12/2025	RESGATE	19.137,46			13.127,300180	1,457836702	94.942,619271
	Aplicação 24/06/2025	19.137,46			13.127,300180		
19/12/2025	RESGATE	1.136,62			778,664149	1,459705063	94.163,955122
	Aplicação 24/06/2025	1.136,62			778,664149		
22/12/2025	RESGATE	6.137,24			4.202,617620	1,460337474	89.961,337502
	Aplicação 24/06/2025	6.137,24			4.202,617620		
23/12/2025	RESGATE	3.310,46			2.265,943822	1,460962963	87.695,393680
	Aplicação 24/06/2025	3.310,46			2.265,943822		
24/12/2025	RESGATE	19,52			13,355357	1,461585749	87.682,038323
	Aplicação 24/06/2025	19,52			13,355357		
29/12/2025	RESGATE	16.636,14			11.372,571208	1,462830146	76.309,467115
	Aplicação 24/06/2025	16.636,14			11.372,571208		
30/12/2025	RESGATE	4.072,35			2.782,699041	1,463453266	73.526,768074
	Aplicação 24/06/2025	4.072,35			2.782,699041		
31/12/2025	SALDO ATUAL	107.648,85			73.526,768074		73.526,768074

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	192.289,96
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	86.087,86
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.446,75
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.446,75
SALDO ATUAL =	107.648,85

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JB552199 LILIAN FERNANDA RODRIGUES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.490.075,80	0,00	4.490.075,80
1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE	68.164,59	0,00	68.164,59
1.500.000.1002.000 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS	-77.813,24	0,00	-77.813,24
1.501.000.0000.000 - Outros Recursos não Vinculados	1.227.361,81	0,00	1.227.361,81
1.540.000.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-82.516,69	0,00	-82.516,69
1.540.000.1070.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Remuneração dos Profissionais	151.940,49	0,00	151.940,49
1.544.000.0000.000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	-4.178,43	0,00	-4.178,43
1.550.000.0000.000 - Transferência do Salário-Educação	175.712,15	0,00	175.712,15
1.552.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.711,14	0,00	8.711,14
1.553.000.0000.000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.506,37	0,00	14.506,37
1.569.000.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	27.216,68	0,00	27.216,68
1.570.000.0000.000 - Transferencias Uniao ref a Convênios e instr Congêneres vinculados a Educação	85.969,34	0,00	85.969,34
1.571.000.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.550.772,97	0,00	1.550.772,97
1.576.000.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	152,50	0,00	152,50
1.576.001.0000.000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)	40.849,84	0,00	40.849,84
1.600.000.0000.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde	66.604,81	0,00	66.604,81
1.600.000.3110.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	292.316,92	0,00	292.316,92
1.600.000.3120.000 - Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco Manutenção das ASP Saúde decorrentes de	240.873,17	0,00	240.873,17
1.601.000.0000.000 - Transferências de Recursos do SUS prov do Governo Federal - Bloco de Estruturação de Saúde	99.653,67	0,00	99.653,67
1.604.000.0000.000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	131.270,23	0,00	131.270,23
1.605.000.0000.000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	5.781,19	0,00	5.781,19
1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.552.539,58	0,00	2.552.539,58
1.621.000.3210.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual decorrentes de emendas	365.552,11	0,00	365.552,11
1.631.000.0000.000 - Transferências Governo Federal ref a Convênios Instr Congêneres vinculados à Saúde	-511.158,04	0,00	-511.158,04
1.659.002.0000.000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Serviços de Saúde	3.608,97	0,00	3.608,97
1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	126.433,23	0,00	126.433,23
1.660.000.3110.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS decorrentes de emendas parlamentares	4.112,49	0,00	4.112,49
1.661.000.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	23.958,02	0,00	23.958,02
1.700.000.3110.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares	51.689,86	0,00	51.689,86
1.700.000.3120.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União decorrentes de emendas parlamentares de	4.537,65	0,00	4.537,65
1.701.000.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	29.961,57	0,00	29.961,57
1.704.000.0000.000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM
Balancete dos Recursos (Superávit financeiro a utilizar/utilizado)

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Parâmetros: Visão: SUPER_UTIL; Exercício: 2026; Considerar somente saldos iniciais: N; Categoria do recurso: TODOS; Data Final: 01/01/2026; Tipo do recurso: TODOS; Entidade(s): [{"valor":"5390","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM"}]; Consolidado: N; Agrupar recursos de superávit financeiro com recurso principal: S - Versão: 15 de 29/08/2024 17:13:29

Destinação de Recursos	Superávit/Déficit em 01/01/2026 (a)	Superávit Utilizado (b)	Saldo (c) = (a-b)
1.706.000.3110.000 - Transferência Especial da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	1.315.745,47	0,00	1.315.745,47
1.708.000.0000.000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	324,98	0,00	324,98
1.710.000.3210.000 - Transferência Especial dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	711.082,57	0,00	711.082,57
1.710.010.0000.000 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do	349.007,91	0,00	349.007,91
1.711.000.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	357.564,17	0,00	357.564,17
1.715.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.716.000.0000.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00
1.719.000.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	7.587,03	0,00	7.587,03
1.720.000.0000.000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	282.249,28	0,00	282.249,28
1.721.000.0000.000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	42.535,39	0,00	42.535,39
1.749.012.0000.000 - Outras vinculações de transferências - Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao	26,13	0,00	26,13
1.750.000.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	24.548,65	0,00	24.548,65
1.751.000.0000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	230.992,00	0,00	230.992,00
Total Geral	**14.486.324,33**	**0,00**	**14.486.324,33**